



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização do objeto licitatório é necessária para realização de manutenções nas vias públicas municipais. Conforme dispõe o art. 37 § 6º da CRFB/1988 é obrigação do Estado manter as vias públicas em bom estado de conservação, podendo responder civilmente pelos danos causados. O material a ser adquirido ser utilizado conforme a necessidade para que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para manutenção e demais serviços necessários em obras deste município de vias públicas.

Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de material/produto com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A contratação é necessária para assegurar as demandas da secretaria municipal de obras do município de Rodeio para as obras urbanas/rurais, tendo em vista que este tipo de concreto contém resistências diversas e é utilizado na construção, manutenção e reparo de peças estruturais como: lajes, vigas, pilares, blocos, sapatas, vigas parede, muro de arrimo, pisos, guias, sarjetas, poços de visita, bocas de lobo, vias municipais entre outros. Além disso, os materiais a serem licitados são essenciais obras de concretagem, e auxiliam na durabilidade e funcionalidade das obras e consertos a serem realizados.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

- 1) Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para contratar fornecedor (es) do item. Solução atualmente utilizada;
- 2) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público, também para aquisição do item;
- 3) Aquisição através de Consórcio Multifinalitário do qual o Município seja associado.





Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Quanto a segunda opção, ou seja, pegar carona em ata de registro de preço de outro órgão ou ente, pesquisou-se na região da Associação dos Municípios do Vale Europeu – AMVE e também no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e não se encontrou nenhuma ata de registro de preço que possibilitasse a carona, para que, com a existência se pudesse verificar a vantajosidade.

Já a terceira opção, aquela de adquirir o produto através de Consórcio Multifinalitário do qual o Município seja subscrevente, consultando o Consórcio CINCATARINA, não se encontrou nenhuma licitação do objeto pretendido.

Assim, considerando os dados até aqui levantados, a primeira opção, que é licitar registrando preços diretamente a fornecedores de concreto usinado, solução já utilizada pela Administração, por ora, ao que tudo indica é a melhor solução ao município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se o presente feito pela necessidade do material que é essencial para executar os serviços desta Secretaria. Os materiais descritos neste etp, tiveram seus quantitativos baseados em dados históricos de consumo pelo órgão solicitante.

Faz-se necessário estas aquisições para atender a demanda da secretaria de obras, nas manutenções de vias públicas, e também em para ruas novas que serão feitas pelo município conforme projetos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de concreto usinado, num primeiro momento, o principal requisito básico é que as empresas a serem contratadas sigam as normas técnicas apresentadas no TR específica para o produto a ser adquirido.

Os serviços de fornecimento de concreto usinado serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, detentora de atestados de capacidade técnica.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

Na sua proposta, o licitante deverá ofertar o quantitativo total previsto, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a Administração como na gestão da aquisição e a padronização.

O preço unitário máximo a ser aceito pela Administração encontra-se definido no item 5 deste ETP e no Termo de Referência. O licitante interessado em participar da licitação, não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável, ou seja, o preço estipulado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





4.1 – Da Subcontratação

Do objeto ora pretendido, por se tratar de item que necessita responsabilidade técnica, não poderá ser subcontratado.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, E RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. A estimativa de quantidade, e valor a ser adquirido está definido no quadro a seguir:

ITEM	QTDE.	UND.	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	1200	M³	CONCRETO, COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND CP VARI, AREIA, AGREGADO MIUDO E AGREGADO GRAUDO (GRADUAÇÃO BRITA 1), USINADO, PARA APLICACAO EM CONCRETAGEM DE LAJES, PISOS, VIGAS, PILARES, PARA UMA RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 30 MPA (FK 30MPA), COM SECAGEM EM 72 HORAS (TEMPO DE PEGA DE 3 DIAS), DESFORMA RÁPIDA, DEVENDO SER ENTREGUE NO LOCAL INDICADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO BOMBEAMENTO DO CONCRETO COM CAMINHÃO LANÇA OU BOMBA DE MANGOTE.	R\$ 539,25	R\$ 647.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 647.100,00	

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista e baseado no quantitativo do contrato anterior.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

O item a ser adquirido trata-se de fornecimento comum, passíveis de licitar pela modalidade pregão, que tem por objetivo atender as necessidades imediatas da unidade requisitante, onde serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na aquisição do item descrito acima.

A razão da escolha será levada em consideração o quesito menor preço.

No presente caso foi levantamento de preços junto ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores prévios da contratação foram obtidos pela média dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados:

I) a responsabilidade técnica;

II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;





III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Como há apenas um item nesta licitação, não faz sentido realizar a licitação em lotes.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Como informado na introdução deste estudo, a presente aquisição visa dar sustentação às atividades de manutenção viária do município, a contratação influencia diretamente na prestação de serviços de manutenção da Secretaria.

Ao que se verifica, não há nenhuma contratação correlata na municipalidade do presente objeto, isso pois a presente contratação servirá a esta Secretaria.

9 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Além de dar guarida as atividades já indicadas neste estudo, ao fim e ao cabo se pretende adquirir concreto usinado em preços compatíveis com o mercado e que não sejam tão diferentes daqueles da licitação vigente.

A aquisição do item presente nessa licitação servirá para suprir as necessidades imediatas de atividades essenciais da secretaria de obras, especialmente aquelas ligadas à manutenção, reparos, implantação, e das boas condições de uso dos bens públicos que necessitam do concreto usinado em questão, proporcionando acessibilidade através da implantação das calçadas e pavimentações, agilidade na resolução dos pequenos reparos e estrutura em geral do município que necessitam de intervenções rápidas, maior durabilidade, resistência e produtividade, devido a maior função estrutural do concreto usinado, e manter o patrimônio público em bom estado de conservação.

11 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente, causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos.

Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Considerando os possíveis impactos ambientais, a empresa deve adotar o que dispõe as leis e códigos ambientais, conforme descrito no TR, a fim de reduzir os possíveis danos ao Meio Ambiente.





13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as soluções possíveis, considerando que as soluções 02 e 03 indicadas no item dois do presente estudo, neste momento estão indisponíveis e considerando que a solução 01, pode-se afirmar que a solução de licitar na modalidade de Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme necessidade do município do item relacionado é a mais viável e adequada ao Município.

Rodeio/SC, 30 de outubro de 2024.

ELTON ALTAIR SCOZ
Secretário de Obras, Estradas e Rodagem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2024 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6728c6bf7a2b0>.
POR ELTON ALTAIR SCOZ - (008.854.889-97) EM 04/11/2024 10:06

